



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI N° 6473, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Projeto de Lei n° 168/2025

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Autoriza a Administração Pública a instalar Salas de Apoio à Amamentação em Órgãos Públicos no âmbito do Município de Caçapava.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI n° 6473

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública a promover a instalação de salas reservadas, de apoio e adequadas para mulheres em fase de amamentação, por parte dos órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Município de Caçapava.

Art. 2º Os órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do município, onde haja lotação de servidoras, poderão instalar salas de apoio à amamentação para extração e armazenagem de leite humano, durante o horário de expediente.

§ 1º As salas de apoio à amamentação, ao serem instaladas, observarão área apropriada e equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, de acordo com o disposto no Guia para Implantação de Salas de Apoio à Amamentação para a Mulher Trabalhadora, do Ministério da Saúde.

§ 2º As salas de apoio à amamentação serão destinadas para uso de servidoras e terceirizadas a serviço dos órgãos estatais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 02 de junho de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA:4615349
1812
DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:4615349
ID: 3488. Cert: 37644269000195. OU: Ac. SingularID
Data: 2025.06.02 16:53:11-03:07
Fórmula PDF Reader Versão: 2025.1.0



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador B7A038008600350031003A00540052904109. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.